



## **DECRETO Nº 2416**

*de 05 de outubro de 2020*

**Dispõe sobre o cumprimento do disposto no art. 2º da Lei nº 9452/1997, no que tange a notificação sobre liberação de recursos financeiros.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 82, VII da Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:*

### **Art. 1º.**

*Fica determinado que a Administração Pública Municipal, ao receber verbas federais a qualquer título, entendidas como recursos financeiros oriundos de órgãos e entidades da administração federal direta, suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais, deverá, através da Controladoria Geral do Município, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Corumbá-MS, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento dos recursos, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 9.452/1997, podendo utilizar para tanto os meios a seguir definidos:*

#### **I.**

*por meio de publicação no Portal da Transparência do Município, no endereço [www.corumba.ms.gov.br](http://www.corumba.ms.gov.br);*

#### **II.**

*por meio de publicação em espaço específico da Controladoria Geral do Município, no endereço [www.corumba.ms.gov.br](http://www.corumba.ms.gov.br)*

### **III.**

*pelo Diário Oficial do Município de Corumbá - DIOCORUMBÁ, no endereço <https://do.www.corumba.ms.gov.br/corumba>.*

#### **Parágrafo único .**

*As entidades de que trata o art. 2º da Lei nº 9.452/1997, que desejarem receber individualmente as notificações, deverão comparecer junto à Controladoria Geral do Município e realizar o cadastro de seu e-mail, sendo que a partir de então, passarão a receber no seu endereço eletrônico, no prazo definido pela citada Lei, a comunicação de recebimento de recursos federais pela administração pública.*

#### **Art. 2º.**

*As notificações de que trata o artigo anterior conterão, obrigatoriamente, o nome do órgão concessor, a data do recebimento, o valor recebido e a destinação dos recursos.*

#### **Art. 3º.**

*Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Corumbá, 5 de outubro de 2020*

**MARCELO AGUILAR IUNES** *Prefeito Municipal*

---

*Decreto Nº 2416/2020 - 05 de outubro de 2020*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*